



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 2863/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 535/2026

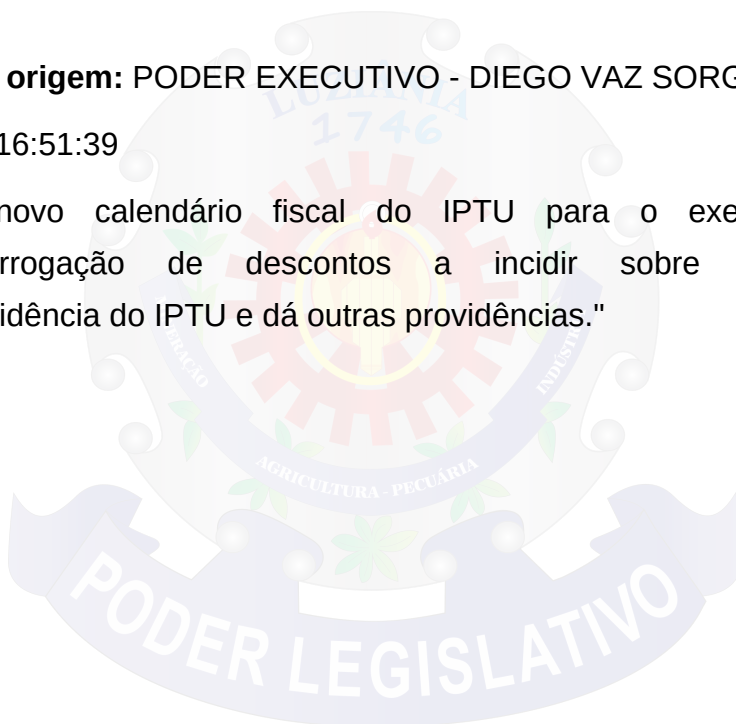
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: IPTU

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 18/03/2026 16:51:39

Ementa: "Fixa novo calendário fiscal do IPTU para o exercício de 2026 e autoriza a prorrogação de descontos a incidir sobre créditos tributários decorrentes da incidência do IPTU e dá outras providências."



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 015, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que fixa novo calendário fiscal do IPTU para o exercício de 2026 e autoriza a prorrogação de descontos a incidir sobre créditos tributários decorrentes da incidência do IPTU e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2026.03.18 15:47:28 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Fixa novo calendário fiscal do IPTU para o exercício de 2026 e autoriza a prorrogação de descontos a incidir sobre créditos tributários decorrentes da incidência do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa novo calendário fiscal para pagamento dos valores decorrentes da incidência no IPTU, relacionados ao exercício fiscal de 2026.

Art. 2º Os créditos tributários decorrentes da incidência do IPTU relacionados ao exercício de 2026 serão exigíveis a partir de 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. Como política fiscal de fomento à adimplência, serão concedidos descontos por pagamento antecipado do imposto, em parcela única, nos parâmetros seguintes:

I – 20% sobre o valor devido para os pagamentos realizados até 30/04/2026;

II – 10% sobre o valor devido para os pagamentos realizados até 31/05/2026.

Art. 3º Nos exercícios seguintes o calendário fiscal prosseguirá sendo fixado por ato normativo editado pelo Chefe do Poder Executivo.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2026.03.18 15:47:39 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que Fixa novo calendário fiscal do IPTU para o exercício de 2026 e autoriza a prorrogação de descontos a incidir sobre créditos tributários decorrentes da incidência do IPTU e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado tem por objetivo definir a data da exigibilidade dos créditos relacionados à incidência de IPTU, bem como estabelecer incentivo ao efetivo recolhimento dos respectivos valores, fundamentando-se na busca pelo equilíbrio entre a saúde financeira do erário e a capacidade contributiva do cidadão.

O pagamento antecipado autoriza a concessão de descontos da ordem de 20% e de 10% trazendo segurança jurídica e previsibilidade ao contribuinte.

O contribuinte que optar pela antecipação até 30/04/2026 usufruirá de um abatimento de 20% sobre o valor devido, sendo um relevante desconto que certamente desencorajará a inadimplência. Já para aqueles que necessitarem de um prazo maior, mantém-se um desconto relevante de 10% para pagamentos realizados até 31/05/2026.

Ao postergar a exigibilidade do imposto para 30 de junho de 2026, a administração oferece um fôlego financeiro às famílias no primeiro semestre, período tradicionalmente marcado por altas despesas sazonais.

A entrada de recursos ao erário, nos meses de abril e maio, permitirá ao Município planejar investimentos e cumprir obrigações com maior previsibilidade, antes mesmo do vencimento regular em junho.

Por fim, ao incentivar o pagamento em parcela única, reduz-se a necessidade de procedimentos futuros de cobrança administrativa ou judicial, que oneram a máquina pública.



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ

SORGATTO:03542826111



Assinado de forma digital por DIEGO VAZ

SORGATTO:03542826111

Dados: 2026.03.18 15:47:51 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA